



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

ORRESPONDENCIA

Recebida em

03/08/93

as 13:30 horas

Edina

MENSAGEM N° 047 , de 02.08.93

Exmo Sr.

Vereador Luiz Tarcísio Peixoto Guimarães
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
NESTA

A C.L.J.R. com cópia ao
Vereador Januário Moreira
Guindau.
Ubá-MG, 03/08/93.

Senhor Presidente:

Luis Tarcísio Peixoto Guimarães
Vereador Luiz Tarcísio Peixoto Guimarães
Presidente da Câmara

Apraz-nos encaminhar a V.Exª, para tramitação e votação da egrégia Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo que **"autoriza o Município de Ubá a realizar despesas com a co-promoção dos Jogos Estudantis Mineiros - JEM, na forma que menciona".**

Os Jogos Estudantis Mineiros-JEM são realizados todos os anos por iniciativa da Secretaria de Estado da Educação, envolvendo alunos de sua rede pública, nas cidades onde o Poder Público local se interessar em sua co-promoção.

Em Ubá, os Jogos Estudantis Mineiros não são novidade. No ano passado, por exemplo, tramitou nessa Casa projeto de lei versando sobre o tema. Este ano, face ao comprovado êxito do evento, resolvemos propor uma lei definitiva, que permita ao Município participar de todos os JEM que ocorrerem doravante, dado a sua alta significância para a formação de nossas crianças.

Este ano, de acordo com relação fornecida pela 28ª Delegacia Regional de Ensino de Ubá, o Município deverá fornecer 06 bolas de futebol de salão, 05 de handebol, 06 de voleibol, 01 caixa de bolas para tênis de mesa, 276 medalhas, 08 troféus, 01 rede para futebol de salão e 01 para handebol.

Os Jogos, este ano, estão programados para iniciar no dia 16.08.93, motivo pelo qual invocamos a tramitação de urgência para essa matéria, como permite o art.83 da Lei Orgânica do Município de Ubá.

Atenciosamente,

Dirceu dos Santos Ribeiro
Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 02 de agosto de 1993.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 085/93 , de 02.08.93
(Ref.: Mensagem nº 047 , de 02.08.93)

Autoriza o Município de Ubá a realizar despesas com a co-promoção dos Jogos Estudantis Mineiros-JEM, na forma que menciona.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Ubá autorizado a realizar despesas com a co-promoção dos Jogos Estudantis Mineiros-JEM, quando realizados em Ubá.

Parágrafo Único – As despesas do Município limitar-se-ão àquelas decorrentes do fornecimento de material esportivo, troféus e medalhas.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, consignadas no Orçamento vigente no ano em que se realizarem os jogos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – São revogadas as disposições em contrário.

Ubá, MG, 02 de agosto de 1993.

Dirceu dos Santos Ribeiro
Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal